



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 090/2005

**SÚMULA: AUTORIZA A LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com opção de compra ao final dos pagamentos com terceiros, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, visando à locação dos seguintes veículos:

I - 02 (dois) Caminhões com 3º eixo equipados com caçamba / basculante de 10m<sup>3</sup>, novos.


Art. 2º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a responsabilidade pela execução dos pagamentos e bem assim das providências necessárias com vistas à garantia das despesas por conta das dotações orçamentárias próprias dos Orçamentos Anuais do Município dos exercícios de 2005 a 2008.

Art. 3º - Na locação, com opção de compra dos veículos referidos no Artigo 1º desta Lei serão obedecidos os preceitos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações e os contratos administrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.**

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

  
CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração